ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0427/2000

Dispõe sobre a concessão de isenção do comércio ambulante, eventual, rudimentar e comércio estabelecido pelo período de verão no município.

Autor: Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **SANCIONOU** e **PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder isenção ao comércio ambulante, eventual, rudimentar e comércio estabelecido no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Os destinatários desta lei dentro do número de vagas oferecidas deverão ser cadastrados de acordo com o tipo de comércio exercido.

Art. 3º - A isenção beneficiará os destinatários nos meses de dezembro a março.

Art. 4º - Ao comércio ambulante fica expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas e instalação ou comercializar próximo a estabelecimentos comerciais, quiosques e similares.

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais serão beneficiados com 4/12 da taxa de fiscalização de localização, controle e vigilância (art. 149 da Lei 346/98).

Art. 6º - Os ambulantes credenciados serão uniformizados e usarão crachás de identificação.

Art. 7º - Aplica-se ao comércio eventual e rudimentar em relação ao ambulante no que couber.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde compete a fiscalização das condições da higiene e dos gêneros alimentícios.

Art. 9º - Compete a Secretaria Municipal de Fazenda, a responsabilidade e fiscalização do cumprimento desta lei, sem prejuízo da fiscalização de Obras e Posturas.

PUBLICAÇÃO

Publicado no Ed. 154 Ano III

JORNAL Press Fatos e Notícias

Na Data 21 a 27/01/2000

Na Página 13

Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará por decreto os percentuais das isenções previstas no artigo 1° desta lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2000.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 154 Anexo II
JORNAL Press Fatos e Notícias
Na Data 21 a 27/01/2000
Na Página 13

Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE